

Decreto n.º 23 de 30 de Junho de 1919

Proroga o prazo para a
cobrança do imposto de bebidas públicas e mu-
nicipais do 1.º semestre do exercício de 1919.

O Intendente provisório do Município
de Funchal, no uso das atribuições que

Attestado
Lhe confere o art. 13.º da Lei Orgânica
do Casso. Fundo em vigor neste Município,
em virtude do Decreto n.º 2342 de 30 de Maio
de 1918, do Governo do Estado e

Atendendo as justas reclamações pro-
tizadas por dificuldades resultantes de força
maior.

Resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 15 de
Julho de 1919 o prazo para a cobran-
ça em multa, do imposto de Decimias
gubernas do 1.º trimestre do exercício de 1919

Art. 2.º Prorogam-se as disposições em
contrário.

Faça-se as devidas comunicações.

Intendência Municipal de Erechim,
em Boa Vista, 30 de Junho de 1919

Amador Fagundes,
Intendente provisorio